

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES ESTADO DA BAHIA CNPJ: 04.214.419/0001-05

LEI Nº 919/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

"Institui a Campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais, denominada Abril Verde, no Âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães/Ba e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto no Art. 78, inciso XI, da Lei Orgânica,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, denominada ABRIL VERDE, a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo Único. O símbolo da campanha no caput deste artigo será um laço na cor verde.

Art. 2º. Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, podendo ser realizadas neste mês diversas atividades como fóruns, eventos de educação ou outros tipos de manifestações afetas a este tema.

Art. 3º. O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal poderá celebrar parceiras com outras entidades governamentais e com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades e incentivar a realização de campanhas, reunindo CIPAS (Comissão Interna de Prevenção e Acidentes), Sindicatos de trabalhadores e Sindicatos Patronais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2020.

OZUL OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

